



“EDITAL DE REPUBLICAÇÃO”

PROCESSO Nº 020/2026/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Unidade Requisitante: Secretaria de Serviços

Processo n° 020/2026/PMES

Pregão Eletrônico n° 009/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza, para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

Fundamento: Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipais nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024 e 4650/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Início de Recebimento das Propostas 27/02/2026 às 15h

Término do Recebimento de Propostas: 12/03/2026 até às 09h

Abertura e Análise de Proposta: 12/03/2026, às 09h10min

Início da Etapa de Lances: 12/03/2026, às 09h20min

Modo de Disputa: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Cotas Reservadas / Lotes Exclusivos

Acesso ao Edital: <https://novobbmnet.com.br> ou www.socorro.sp.gov.br

Local: <https://novobbmnet.com.br>



PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo bbmnet.com.br>

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação cuida do **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza, para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. **Os lotes 01 a 05 são destinados à ampla participação;**



2.4.1 Para os **lotes 06 a 10** as participações são exclusivas as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc.III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois se tratam de cotas reservadas dos itens descritos no item 2.4.

2.4.2 Para os **lotes 11 a 29** as participações são exclusivas as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. A obtenção do benefício, a que se referem os itens 2.4.1 e 2.4.2., fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.5.1. Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo concedido o tratamento diferenciado nos termos estabelecidos em Lei.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13 Não haverá necessidade de inserção de proposta inicial ou ficha técnica nesta fase.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do(s) lote(s)**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:



5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

LOTES	INTERVALO		LOTES	INTERVALO
01, 21, 16	R\$ 190,00		12	R\$ 112,00
02	R\$ 949,00		13, 25, 27	R\$ 33,00
03, 20	R\$ 156,00		14	R\$ 137,00
4	R\$ 711,00		15	R\$ 86,00
5	R\$ 800,00		17	R\$ 79,00
6	R\$ 63,00		18, 28	R\$ 108,00
7	R\$ 317,00		19, 24	R\$ 120,00
8	R\$ 52,00		22, 23	R\$ 246,00
9	R\$ 223,00		26	R\$ 9,00
10	R\$ 267,00		29	R\$ 93,00
11	R\$ 100,00			

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.18.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.1. - A proposta final deverá constar:

As especificações dos materiais/produtos ofertado (especificações/descriptivos técnico completo do material/produto ofertado);



- a) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- b) O preço unitário e total por item e por lote, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) **Marca do Produto e Nº do registro na ANVISA.**
- d) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- e) Condições de Fornecimento: _____ (conforme Termo de Referência);
- f) Prazo de Entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- g) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- h) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) material(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) **Declaro para os devidos fins que os itens ofertados não possuem registro/notificação na ANVISA ou Declaro para os devidos fins que me comprometo a apresentar em até 05(dias) dias úteis os comprovantes de Registro e/ou Notificação dos produtos junto à ANVISA, devidamente regulares e vigentes, para todos os itens enquadrados como saneantes domissanitários, cosméticos ou produtos de higiene pessoal, conforme a legislação sanitária aplicável.**
- OBS: NOS CASOS EM QUE NÃO HOUVER OFERTA DE PRODUTOS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NA ANVISA (Deverão apresentar declaração de dispensa as empresas que não ofertarem produtos referentes aos itens: DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS, conforme legislação da ANVISA).**

5.21.2 A proposta final poderá seguir o modelo Anexo III.

5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.21.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.22 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 05(cinco) dias úteis os seguintes documentos:

5.22.1 Registro e/ou notificação dos produtos junto a ANVISA, devidamente regulares e vigentes, dos produtos enquadrados na classe dos cosméticos e domissanitários.

5.22.2 Deverão apresentar declaração de dispensa as empresas que não ofertarem produtos referentes aos itens: DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS, conforme legislação da ANVISA.

5.22.2.1 Para fins de cumprimento do acima disposto, quanto à descrição dos produtos que integram tais categorias, as especificações, dispostas no art. 3º e incisos da Lei nº 6.360/76, para definição de quais itens devem apresentar as referidas declarações.



5.23 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 07(sete) dias úteis os documentos complementares correspondentes a cada lote em que se sagrou provisoriamente vencedor, conforme exigência constante nos descritivos dos itens que compõem o termo de referência. Segue abaixo o rol geral de documentos.

- Laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO ou ANVISA/REBLAS do laudo microbiológico conforme RDC 142/2017 ou atualização posterior, para os itens em que houver a exigência;
- Laudo de ensaios físicos/relatório de ensaio conforme ABNT NBR 15464;
- Laudo da composição fibrosa.
- FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725.
- laudo(s) de ensaio emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO ou documento técnico equivalente do fabricante que comprove a realização dos ensaios previstos na referida norma, especialmente quanto à resistência mecânica, estanqueidade e desempenho estrutural do material.

5.24 As amostras deverão ser entregues em no máximo 7 (sete) dias úteis após o encerramento da sessão de lance deste pregão, juntamente com a documentação complementar exigida, em outras exigências da habilitação e na relação de produtos para amostra. A aceitação da proposta do Certame está condicionada à aprovação da amostra.

5.24.1 As amostras serão avaliadas em sessão pública por comissão especialmente designada. A sessão pública será agendada via chat da plataforma utilizada para realização do pregão eletrônico.

5.24.2 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens invioladas, sendo 01 (uma) de cada unidade de medida correspondente ao item do termo de referência, ou seja, caixa, pacote, fardo, frasco, galão, etc.

5.24.3 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal localizado no endereço Avenida Farmacêutico Oswaldo Paiva nº 755 Cubas Socorro, SP.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relação-apeados>).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.4.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.5.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

1 – **A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – **A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.5.4. **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5. **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 Comprovação de aptidão técnica para fornecimento de itens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos deste estudo, por meio de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimentos anteriores de natureza similar.

6.6.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

6.6.1.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Vigilância Sanitária local ou federal conforme a jurisdição, devidamente válida e com prazo de vigência não expirado ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização, atual e vigente.

6.6.1.2.1 Este documento deverá ser apresentado pelas empresas que produzem, fabriquem, fracionem, embalem, importem, exportem, expeçam ou comercializem saneantes.

6.6.1.2.2 Quando o licitante for dispensado dos documentos citados nos itens acima, deverá apresentar documento devidamente reconhecido e autenticado, expedido pela Vigilância Sanitária de sua sede, comprovando sua dispensa, nos mesmos moldes estabelecidos acima.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

6.8. AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



6.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.9. PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.9.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.9.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.10 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.10.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.11.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.11.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



6.11.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.11.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.11.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.12 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.12.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.12.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.12.4 *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*



6.12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.8 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

6.12.8.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.12.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.12.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12.14 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.12.15 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.



6.12.16 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:

6.12.16.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12.16.2 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2 quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 4.650/24.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.



9.1.4.1 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



12.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

13.8 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.



13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

13.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

13.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

15.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações.

Socorro, 26 de fevereiro de 2026.

Amadeu Luiz Zanesco
Secretário de Serviços

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de diversos materiais de limpeza, para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de diversos materiais de limpeza, para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de materiais de limpeza é fundamental para assegurar a higiene, a conservação e a salubridade dos ambientes de trabalho das secretarias municipais do Município de Socorro, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e o atendimento ao público. Esses insumos são indispensáveis para prevenir a proliferação de agentes patogênicos, preservar a integridade dos mobiliários e equipamentos públicos e cumprir as normas sanitárias vigentes. Considerando que a demanda por esses produtos é contínua e distribuída entre diversos setores da administração municipal, torna-se necessária a realização de um processo de compra que atenda de forma eficiente, econômica e ágil às necessidades das secretarias.

Nesse contexto, a utilização do Registro de Preços apresenta-se como a melhor alternativa, pois permite a formalização de cotações prévias com preços competitivos, assegurando o fornecimento dos materiais sem a necessidade de repetir processos licitatórios a cada nova aquisição. Essa modalidade garante transparência, conformidade com a legislação vigente e otimização de recursos, uma vez que possibilita a contratação de fornecedores em condições vantajosas para a administração pública.

Além disso, o Registro de Preços oferece flexibilidade para atender às demandas variáveis das secretarias, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento contínuo.



Dessa forma, a combinação entre a necessidade de aquisição regular de materiais de limpeza e a adoção do Registro de Preços justifica-se plenamente, pois assegura a economicidade, a eficiência e a legalidade do processo, beneficiando toda a estrutura administrativa do Município de Socorro e, consequentemente, a população.

1.2 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

3.3 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E VIGÊNCIA

Justifica-se a realização da licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, em razão da natureza variável da demanda pelos itens descritos neste Termo de Referência.

Além disso, essa escolha se mostra a mais adequada, pois, embora haja uma estimativa de consumo, a demanda real pode variar significativamente. Dessa forma, as aquisições serão efetuadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública, garantindo assim maior eficiência e economicidade.

3.4 BENEFÍCIOS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como: Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório e a redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações; Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade; Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

3.5 RECOMENDAÇÃO PARA O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



3.6 CONCLUSÃO FINAL QUANTO AO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO7

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, representa a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do Gerenciador da ATA. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão das necessidades públicas, garantindo o uso racional dos recursos e prevenindo desperdícios, como aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE DOS ITENS

4.1 Itens Ampla Concorrência

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR	TOTAL
	VASSOURA DE PALHA	UN	2250	R\$ 41,91	R\$ 94.297,50
1	Vassoura de palha, utilizada para varrição de ambientes internos e externos, composta por cabo de madeira resistente e feixe de palhas naturais selecionadas, amarradas com arame galvanizado para maior durabilidade. Indicada para remoção de sujeiras leves e médias em pisos rústicos, calçadas, garagens e áreas abertas. Produto leve, de fácil manuseio e com boa eficiência de varrição em superfícies irregulares.				
				R\$	94.297,50

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR	TOTAL
2	ALCOOL 70% 01 LITRO	UN	2250	R\$ 13,08	R\$ 29.430,00
	Álcool etílico 70° INPM, líquido, pronto para uso, com ação bactericida e sanitizante. Frasco rígido de 1 litro com tampa dosadora ou rosqueável. Validade mínima: 12 meses. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
3	ÁLCOOL 92,8% 1LITRO	UN	2250	R\$17,06	R\$38.385,00
	Álcool etílico 92,8° INPM, indicado para limpeza pesada e diluições. Líquido inflamável. Embalagem de 1 litro com rótulo contendo orientações de segurança. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação.				



	Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
4	ALCOOL 70% GALÃO 5LTS	UN	1500	R\$ 59,45	R\$ 89.175,00
	Álcool etílico 70° INPM, líquido, pronto para uso, com ação bactericida e sanitizante. Frasco rígido galão de 5 litros com alça reforçada com tampa dosadora ou rosqueável. Validade mínima: 12 meses. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
5	ALCOOL GEL 70% 5LTS	UN	3750	R\$ 68,83	R\$ 258.112,50
	Álcool em gel antisséptico 70 INPM, acondicionado em galões plásticos de 5000 ml. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
6	ALCOOL GEL 70% 800ML REFIL	UN	3000	R\$ 20,14	R\$ 60.420,00
	Álcool em gel solução anti-séptica 70; uso em anti-sepcia para as mãos, em refil de 800 ml, composição: Triclosan, Álcool, Carbomero, Glicerina, Amônio, Hidróxido, Propileno Glicol, água. Para uso em dispenser em bico spray. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante.				



A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.

R\$ 475.522,50

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
7	CLORO 2.0 A 2,5% 2 L	UN	750	R\$ 15,86	R\$ 11.895,00
	Solução aquosa composta por hipoclorito de sódio (NaOCl) e água, contendo teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, própria para desinfecção geral, sanitização de superfícies, higienização de ambientes e controle microbiológico. Produto regulamentado e conforme os requisitos da Portaria ANVISA/MS nº 89. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
8	CLORO 2.0 A 2,5% LIQUIDO 5LT	UN	2250	R\$ 29,40	R\$ 66.150,00
	Solução aquosa composta por hipoclorito de sódio (NaOCl) e água, contendo teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, própria para desinfecção geral, sanitização de superfícies, higienização de ambientes e controle microbiológico. Produto regulamentado e conforme os requisitos da Portaria ANVISA/MS nº 89. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
					R\$ 78.045,00

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
9	PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS FOLHA DUPLA CLASSE 01 NA COR BRANCA	PACOTE C/ 4 ROLOS	35.157	R\$ 9,06	R\$ 318.522,42
	Papel higiênico 10 cm x 30 metros, folha dupla, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem: Pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificado com a marca, composição, informações sobre o produto, dados do fabricante, lote e				



	selo de certificado florestal FSC ou similar. Reembalados em fardo com 64 rolos (16 pacotes com 04 rolos). O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: • Laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO ou ANVISA/REBLAS do laudo microbiológico conforme RDC 142/2017 ou atualização posterior; • Laudo de ensaios físicos conforme ABNT NBR 15464; • Laudo da composição fibrosa; Unidade de fornecimento: pacote com 4 rolos.				
10	PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS FOLHA DUPLA CLASSE 01 NA COR BRANCA	Rolo	3750	R\$ 8,60	R\$ 32.250,00
	Papel higiênico 10 cm x 300 metros, folha simples, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem: Caixa de papelão ou embalagem plástica contendo 8 rolos, devidamente identificada com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: • Laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO ou ANVISA/REBLAS do laudo microbiológico conforme RDC 142/2017 ou atualização posterior; • Laudo de ensaios físicos/relatório de ensaio conforme ABNT NBR 15464; • Laudo da composição fibrosa; Unidade de fornecimento: rolo.				
11	PAPEL INTERFOLHAS	PACOTE	8.438	R\$ 18,02	R\$ 152.052,76
	Papel toalha interfolhado, medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm, duas dobras, 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem primária: Saco plástico hermeticamente fechado contendo 200 folhas com dados do fabricante. Embalagem acabada: Fardo kraft contendo o total de 1000 folhas, devidamente identificado com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: • Laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO ou ANVISA/REBLAS, do laudo microbiológico conforme RDC 142/2017 ou atualização posterior; • Laudo de ensaios físicos/relatório de ensaio conforme ABNT NBR 15464; • Laudo da composição fibrosa. Unidade de fornecimento: pacote com 200 folhas em fardos de 5 pacotes.				
					R\$ 502.825,18



LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
12	Saco para lixo - 30 litros - preto com no mínimo 0,07mm de espessura. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: ▫ produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (2025) ▫ sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe I ▫ Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. ▫ Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. ▫ Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. ▫ Características físicas: capacidade para 30 litros, na cor preta, ▫ Apresentação: pacotes com 5 kilos ▫ O produto deverá atender integralmente à ABNT NBR 9191 (Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos), devendo o fornecedor apresentar, para fins de comprovação da conformidade, laudo(s) de ensaio emitido(s) por	PACOTE COM 5 KILOS	563	R\$ 88,99	R\$ 50.101,37



	laboratório acreditado pelo INMETRO ou documento técnico equivalente do fabricante que comprove a realização dos ensaios previstos na referida norma, especialmente quanto à resistência mecânica, estanqueidade e desempenho estrutural do material.				
13	Saco para lixo - 50 litros - preto com no mínimo 0,10mm de espessura. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: ▢ produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (2025) ▢ sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – ▢ classe I – ▢ Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. ▢ Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. ▢ Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. ▢ Características físicas: capacidade para 50 litros, na cor preta, Apresentação: pacotes com 5 kilos. O produto deverá atender integralmente à ABNT NBR 9191 (Sacos plásticos para	PACOTE COM 5 KILOS	1800	R\$ 89,83	R\$ 161.694,00



	acondicionamento de resíduos), devendo o fornecedor apresentar, para fins de comprovação da conformidade, laudo(s) de ensaio emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO ou documento técnico equivalente do fabricante que comprove a realização dos ensaios previstos na referida norma, especialmente quanto à resistência mecânica, estanqueidade e desempenho estrutural do material				
14	Saco para lixo - 100 litros - preto com no mínimo 0,10mm de espessura. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: ▫ produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (2025) ▫ sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe I ▫ Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. ▫ Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. ▫ Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. ▫ Características físicas: capacidade para 100 litros, na cor preta, Apresentação: pacotes com 5 kilos. O produto deverá atender integralmente à ABNT NBR 9191	PACOTE COM 5 KILOS	2.100	R\$ 89,83	R\$ 188.643,00



(Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos), devendo o fornecedor apresentar, para fins de comprovação da conformidade, laudo(s) de ensaio emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO ou documento técnico equivalente do fabricante que comprove a realização dos ensaios previstos na referida norma, especialmente quanto à resistência mecânica, estanqueidade e desempenho estrutural do material				
				R\$ 400.438,37

4.2 Itens Exclusiva ME/EPP

LOTE 6 RESERVA DO LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR	TOTAL
	VASSOURA DE PALHA	UN	750	R\$ 41,91	R\$ 31.432,50
15	Vassoura de palha, utilizada para varrição de ambientes internos e externos, composta por cabo de madeira resistente e feixe de palhas naturais selecionadas, amarradas com arame galvanizado para maior durabilidade. Indicada para remoção de sujeiras leves e médias em pisos rústicos, calçadas, garagens e áreas abertas. Produto leve, de fácil manuseio e com boa eficiência de varrição em superfícies irregulares.				
				R\$ 31.432,50	

LOTE 7 RESERVA DO LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR	TOTAL
16	ÁLCOOL 70% 01 LITRO	UN	750	R\$ 13,08	R\$ 9.810,00
	Álcool etílico 70° INPM, líquido, pronto para uso, com ação bactericida e sanitizante. Frasco rígido de 1 litro com tampa dosadora ou rosqueável. Validade mínima: 12 meses. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
17	ÁLCOOL 92,8% 1LITRO	UN	750	R\$ 17,06	R\$ 12.795,00



	Álcool etílico 92,8° INPM, indicado para limpeza pesada e diluições. Líquido inflamável. Embalagem de 1 litro com rótulo contendo orientações de segurança. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
18	ALCOOL 70% GALÃO 5LTS	UN	500	R\$ 59,45	R\$ 29.725,00
	Álcool etílico 70° INPM, líquido, pronto para uso, com ação bactericida e sanitizante. Frasco rígido galão de 5 litros com alça reforçada com tampa dosadora ou rosqueável. Validade mínima: 12 meses. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
19	ALCOOL GEL 70% 5LTS	UN	1.250	R\$ 68,83	R\$ 86.037,50
	Álcool em gel antisséptico 70 INPM, acondicionado em galões plásticos de 5000 ml. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
20	ALCOOL GEL 70% 800ML REFIL	UN	1.000	R\$ 20,14	R\$ 20.140,00
	Álcool em gel solução anti-séptica 70; uso em anti-sepcia para as mãos, em refil de 800 ml, composição: Triclosan, Álcool, Carbomero, Glicerina, Amônio, Hidróxido, Propileno Glicol, água. Para uso em dispenser em bico spray. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação.				



Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros.

O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante.

A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.

R\$ 158.507,50

LOTE 8 RESERVA DO LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
21	CLORO 2.0 A 2,5% 2L	UN	250	R\$ 15,86	R\$ 3.965,00
	Solução aquosa composta por hipoclorito de sódio (NaOCl) e água, contendo teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, própria para desinfecção geral, sanitização de superfícies, higienização de ambientes e controle microbiológico. Produto regulamentado e conforme os requisitos da Portaria ANVISA/MS nº 89. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
22	CLORO 2.0 A 2,5% LIQUIDO 5LT	UN	750	R\$ 29,40	R\$ 22.050,00
	Solução aquosa composta por hipoclorito de sódio (NaOCl) e água, contendo teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, própria para desinfecção geral, sanitização de superfícies, higienização de ambientes e controle microbiológico. Produto regulamentado e conforme os requisitos da Portaria ANVISA/MS nº 89. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				

R\$ 26.015,00



LOTE 9 RESERVA DO LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
23	PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS FOLHA DUPLA CLASSE 01 NA COR BRANCA	PACOTE C/ 4 ROLOS	11.718	R\$ 9,06	R\$ 106.165,08
	Papel higiênico 10 cm x 30 metros, folha dupla, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem: Pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificado com a marca, composição, informações sobre o produto, dados do fabricante, lote e selo de certificado florestal FSC ou similar. Reembalados em fardo com 64 rolos (16 pacotes com 04 rolos). O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: • Laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO ou ANVISA/REBLAS do laudo microbiológico conforme RDC 142/2017 ou atualização posterior; • Laudo de ensaios físicos conforme ABNT NBR 15464; • Laudo da composição fibrosa; Unidade de fornecimento: pacote com 4 rolos.				
24	PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS FOLHA DUPLA CLASSE 01 NA COR BRANCA	UN	1250	R\$ 8,60	R\$ 10.750,00
	Papel higiênico 10 cm x 300 metros, folha simples, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem: Caixa de papelão ou embalagem plástica contendo 8 rolos, devidamente identificada com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: • Laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO ou ANVISA/REBLAS do laudo microbiológico conforme RDC 142/2017 ou atualização posterior; • Laudo de ensaios físicos/relatório de ensaio conforme ABNT NBR 15464; • Laudo da composição fibrosa; Unidade de fornecimento: rolo.				
25	PAPEL INTERFOLHAS	UN	2812	R\$ 18,02	R\$ 50.672,24
	Papel toalha interfolhado, medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm, duas dobras, 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem primária: Saco plástico hermeticamente fechado contendo 200 folhas com dados do fabricante. Embalagem acabada: Fardo kraft contendo o total de 1000 folhas, devidamente identificado com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: • Laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO ou				



ANVISA/REBLAS, do laudo microbiológico conforme RDC 142/2017 ou atualização posterior;

- Laudo de ensaios físicos/relatório de ensaio conforme ABNT NBR 15464;
- Laudo da composição fibrosa.

Unidade de fornecimento: pacote com 200 folhas em fardos de 5 pacotes.

R\$ 167.587,32

LOTE 10 RESERVA DO LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
26	Saco para lixo - 30 litros - preto com no mínimo 0,07mm de espessura. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: □ produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (2025) □ sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe I □ Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. □ Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. □ Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. □ Características físicas: capacidade para 30 litros, na cor preta, □ Apresentação: PACOTE COM 5 KILOS	PACOTE COM 5 KILOS	187	R\$ 88,99	R\$ 16.641,13
27	Saco para lixo - 50 litros - preto com no mínimo 0,10mm de espessura. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos	PACOTE COM 5 KILOS E	600	R\$ 89,83	R\$ 53.898,00



	destinados a coleta de lixo. Descrição: ▮ produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (2025) ▮ sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe I – ▮ Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. ▮ Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. ▮ Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. ▮ Características físicas: capacidade para 50 litros, na cor preta, Apresentação: PACOTE COM 5 KILOS				
28	Saco para lixo - 100 litros - preto com no mínimo 0,10mm de espessura. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: ▮ produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (2025) ▮ sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe I ▮ Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. ▮ Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência. Outros aditivos devem ser também compatíveis	PACOTE COM 5 KILOS	700	R\$ 89,83	R\$ 62.881,00



	com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Características físicas: capacidade para 100 litros , na cor preta, Apresentação: PACOTE COM 5 KILOS				
					R\$ 133.420,13

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR	TOTAL
29	DESINFETANTE, 5 LITROS.	UN	3.000	R\$ 16,66	R\$ 49.980,00
	Desinfetante biodegradável multiuso com poder germicida e bactericida ph controlado, aroma lavanda geral cloreto de alquil dimetil benzil amônio PH: 4,5 – 6,5 tensoativo não iônico, corantes, conservante ativo: 0,85 – 1,15% fragrância e veículo, embalagem de no mínimo 5 litros. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
					R\$ 49.980,00

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
30	ODORIZADOR DE AR AEROSSOL	UN	3.000	R\$ 18,62	R\$ 55.860,00
	Odorizador de ar aerossol, acondicionado em lata com 360 ml, na fragrância lavanda. Composição: ativo, água, solvente, antioxidantes, fragrância, coadjuvante e propelentes. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes,				



emitida pela ANVISA.

R\$ 55.860,00

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
31	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	UN	500	R\$ 26,48	R\$ 13.240,00
	Cera liquida incolor a base de resina acrílica impermeabilizante, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 22%, cor incolor, rendimento de 70 a 80 m²/l, ph de 8 a 10, embalado em frasco plástico virgem branco, contendo 750 ml, com tampa rosca, com visor na lateral e medidor com marcação de mililitros para facilitar a visualização da quantidade do produto utilizado e quantidade existente no frasco. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
32	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UN	100	R\$ 26,85	R\$ 2.685,00
	Cera liquida vermelha a base de resina acrílica impermeabilizante, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 22%, na cor vermelha, rendimento de 70 a 80 m²/l, ph de 8 a 10, embalado em frasco plástico virgem branco, contendo 750ml, com tampa rosca, com visor na lateral e medidor com marcação de mililitros para facilitar a visualização da quantidade do produto utilizado e quantidade existente no frasco. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
					R\$ 15.925,00



LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
33	LIMPA VIDROS 1 litro	UN	800	R\$ 30,65	R\$ 24.520,00
	Limpa vidros de primeira qualidade, acondicionado em frasco plástico resistente de 1 litro, com bico dosador e tampa flip top. O produto deverá limpar e manter brilhantes superfícies como: vidros, vitrines, espelhos, telas de tv, pára-brisas e acrílicos. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
34	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	3.000	R\$8,06	R\$ 24.180,00
	Limpador multiuso 500 ml. Composição: tensoativo aniônicos, água. Solvente, conservante, sequestrante. Ingrediente ativo: nonilfenol etoxilado. Ph 11,5 e concentração maior que 5,0%. Embalagem squeeze. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
35	LUSTRA MÓVEIS	UN	1.500	R\$ 13,24	R\$ 19.860,00
	Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 250 ml. Composição química: polímero acrílico, cera de carnaúba, agente de polímero, emulsificante, nonilfenol etoxilado, atenuador de espuma, fragrância, sequestrante, alcalinizante, conservante e veículo. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
					R\$ 68.560,00



LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
36	QUEROSENE REMOVEDOR 1 LITRO	UN	1.200	R\$ 35,86	R\$ 43.032,00
	Querosene. Composição: mistura de hidrocarbonetos asfálticos, naftenicos e aromáticos. Acondicionado em frascos transparente de 1.000 ml. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
					R\$ 43.032,00

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
37	SABÃO EM PEDRA 200 GRAMAS PACOTE COM 5 BARRAS	UN	1.000	R\$ 15,56	R\$ 15.560,00
	Sabão em pedra para uso geral, formulado para limpeza doméstica e institucional. Cada barra possui 200 gramas, com boa capacidade de remoção de sujeira, gordura e resíduos. Produto biodegradável, de alta durabilidade e espuma controlada. Fornecido em pacote contendo 5 barras, embaladas de forma a garantir proteção e conservação até o uso. Indicado para lavagem de utensílios, superfícies e roupas. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
38	SABÃO EM PEDRA DE COCO 200 GRAMAS	UN	700	R\$ 7,33	R\$ 5.131,00
	Sabão de coco para limpeza de superfícies e objetos, roupas e utensílios. Composição: Óleo de babaçu, agente anti-redepositante, carga, agente de controle de PH, alcalinizante e veículo. Cada				



	barra de 200g deve ser embalada individualmente.				
	Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
39	DETERGENTE	UN	10.000	R\$ 3,26	R\$ 32.600,00
	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Diferenciado: Tipo I; Unidade de fornecimento: FRASCO 500 ml. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
40	PEDRA SANITÁRIA	UN	3.000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
	Pedra sanitária, odorizante sanitário, com agente bactericida, em pastilha de 25 a 40 gramas, com suporte plástico de fixação no vaso sanitário, aroma de lavanda ou floral. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
41	LAVA ROUPAS EM PÓ TRIPLA AÇÃO CONTENDO 900 GR	UN	3.000	R\$ 10,07	R\$ 30.210,00
	Lava roupas em pó tripla ação, indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, embalado em caixa de papelão ou embalagem plástica contendo 900 gr. composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativos, biodegradável.				



Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros.

O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante.

A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.

R\$ 95.111,00

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
42	INSETICIDA SPRAY 300 ML	UN	1.400	R\$ 28,02	R\$39.228,00
	Inseticida a base de água como solvente. Frasco de 300ml. Composição: imiprotina 0,04%p/p cifenotrina s 0,12% p/p, solventes, emulsificantes, espessantes, propelente, conservante, antioxidante e água. Eficaz contra o mosquito da dengue, moscas, mosquitos, baratas, formigas. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				

R\$ 39.228,00

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
43	SABONETE LIQUIDO ANTICEPITICO - FORMA REFIL 800 ML	UN	3.125	R\$ 17,26	R\$ 53.937,50
	Sabonete líquido antisséptico para higienização das mãos, formulado para redução de microrganismos e uso frequente sem agredir a pele. Apresentado em embalagem refil com 800 ml, compatível com dispensers de sabonete líquido. Produto de textura suave, boa formação de espuma, fragrância leve e ação sanitizante. Indicado para ambientes institucionais, administrativos e de saúde. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes,				



emitida pela ANVISA.

R\$ 53.937,50

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
44	BALDE 20L - MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: EXTRA	UN	1.250	R\$ 30,88	R\$ 38.600,00
	Balde de 20 litros. Confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330 mm de altura x 345 mm de diâmetro, o balde deve ser liso de uma única cor sendo branca ou azul, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado.				
45	BORRIFADOR SPRAY 500M	UN	250	R\$ 14,39	R\$ 3.597,50
	Borrifador tipo spray, com capacidade para 500 ml, fabricado em plástico resistente de alta durabilidade, próprio para aplicação de líquidos de uso geral, como água, desinfetantes, soluções de limpeza e produtos de higienização. Possui gatilho ergonômico e regulagem do jato, permitindo aplicação em névoa fina ou jato direcionado.				
46	PÁ DE LIXO	UN	1.500	R\$ 11,66	R\$ 17.490,00
	Pá para lixo, com base plástica, com cabo de madeira medindo aproximadamente 86 cm plastificado. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca.				
					R\$ 59.687,50

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
47	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML	UN	500	R\$ 100,15	R\$ 50.075,00
	Dispenser de copo descartável compatível com copos de 180ml, com botão acionador tipo poupador de copos, com capacidade para comportar no mínimo 100 copos, na cor branco. Confeccionado em material resistente para fixação em parede.				
48	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 50 ML	UN	500	R\$ 51,26	R\$ 25.630,00
	Dispenser de copo descartável compatível com copos de 50ml, com botão acionador tipo poupador de copos, com capacidade para comportar no mínimo 100 copos, na cor branco. Confeccionado em material resistente para fixação em parede.				
					R\$ 75.705,00

LOTE 21					
49	SUPORTE DE SABONETEIRA REFIL PARA SABONETE LIQUIDO E/OU ÁLCOOL GEL	UN	1000	R\$ 56,98	R\$ 56.980,00
	Suporte dispensador para sabonete líquido ou álcool gel em refil, fabricado em material resistente (ABS ou similar). Possui sistema de acionamento manual e reservatório interno compatível com frascos/refis padrão. Estrutura com tampa basculante ou trava de segurança, adequado para				



	fixação em parede. Indicado para ambientes institucionais, administrativos e de saúde.				
50	SUORTE PARA PAPEL TOALHA E INTERFOLHAS - MÍNIMO 600 FOLHAS	UN	625	R\$ 61,09	R\$ 38.181,25
	Suporte dispensador para papel toalha interfolhado, confeccionado em ABS ou similar de alta resistência. Capacidade para mínimo de 600 folhas, com visor frontal para controle de reposição e sistema de abertura articulada para fácil manutenção. Adequado para fixação em parede e uso com papéis tipo interfolha padrão. Indicado para áreas sanitárias, cozinhas, repartições públicas e ambientes de alto fluxo.				
					R\$ 95.161,25

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
51	ESPONJA DE BANHO, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MEDINDO: 12 X 9 X 4	UN	375	R\$ 21,46	R\$ 8.047,50
	Esponja para banho confeccionada em material macio e de alta durabilidade, com formato anatômico que facilita o manuseio e proporciona maior conforto durante o uso. Medidas aproximadas: 12 cm x 9 cm x 4 cm. Cada unidade é embalada individualmente, garantindo higiene, proteção e conservação do produto. Indicada para uso pessoal em higiene corporal.				
52	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO	UN	1.000	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
	Esponja de aço para limpeza de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, de primeira qualidade, em embalagem plástica contendo no mínimo 08 unidades, com peso líquido de 60 gramas no mínimo, composição: aço carbono.				
53	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE	UM	5.000	R\$ 8,27	R\$ 41.350,00
	Esponja dupla face multiuso: composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mmx20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.				
54	ESCOVA PARA LIMPEZA	UN	2.000	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00
	Escova para limpeza escova de madeira para lavar roupa, com cerdas resistentes modelo oval, base de madeira 1,5 cm de esp. escova para limpeza escova de madeira para lavar roupa, com cerdas resistentes modelo oval, base de madeira 1,5 cm de espessura medindo aproximadamente 13 x 7 cm, cerdas de nylon sintético, sem alça, sem cabo, mínimo de 15 cerdas por tufo.				
55	VASSOURA SANITÁRIA CABO MÍNIMO DE 26CM	UN	1.000	R\$ 12,57	R\$ 12.570,00
	Vassoura sanitária cerdas de nylon escova para limpeza sanitária; tipo levantina bola com suporte em polipropileno e cerdas em nylon sintético, cabo com mínimo 26cm de comprimento em polipropileno na cor branca ou cor de gelo.				
56	VASSOURA, CERDA DE NYLON, CABO MADEIRA 1.50	UN	2.000	R\$ 19,38	R\$ 38.760,00
	Vassoura, com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas comp x larg x alt (25cm x 3,5cm x 5,5 c vassoura, tipo noviça: com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas comp x larg x alt (25cm x 3,5cm x 5,5 cm) altura da cerda 12cm, leque 29cm, plumada, com 87 tufo, com no mínimo 25 fios cada tufo (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), com cabo de madeira medindo 1,50m no mínimo.				
					R\$122.847,50



LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
57	FLANELA COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: LARANJA	UN	3.000	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
	Flanela laranja, 100% algodão, costuras nas bordas reforçada, produto de qualidade.				
58	PANO DE COPA SEM ESTAMPA E BORDA COSTURADA MEDINDO 40X70, COR BRANCO	UN	3.000	R\$ 8,31	R\$ 24.930,00
	Pano de copa sem estampa e borda costurada medindo 40x70, cor branco, com etiqueta costurada com dados de identificação pano de copa sem estampa e borda costurada medindo 40x70, cor branco, com etiqueta costurada contendo dados de identificação do fabricante e marca.				
59	PANO MULTIUSO, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO.	UN	3.000	R\$ 16,65	R\$ 49.950,00
	Pano para limpeza multiuso, com Fibras 100% Biodegradável, Medida: 58x33 centímetros. Unidade= (pacote contendo 5 panos)				
60	PANO PARA CHÃO	UN	5.000	R\$ 5,71	R\$ 28.550,00
	Pano para chão alvejado, composto de 100% algodão na cor branco, medindo 50 x 76 cm aproximadamente, com bordas costuradas, pesando 160 gramas				
				R\$ 118.460,00	

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
61	RODO BASE PLÁSTICA 40CM, COM CABO 1,50 cm	UN	1.800	R\$ 20,44	R\$ 36.792,00
	Rodo com base plástica, medindo 40cm, possui garras que segura o pano no rodo, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico, cabo de madeira pinus encapado com pvc, medindo 1,50cm, com rosca plástica na ponteira.				
62	RODO BASE PLÁSTICA 60CM, COM CABO 1,50 cm	UN	900	R\$ 26,33	R\$ 23.697,00
	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 60cm, tipo puxa e seca com cabo de 1,50 revestido em plástico.				
				R\$ 60.489,00	

LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
63	SAPONACEO 200ML	UN	1.800	R\$ 9,45	R\$ 17.010,00
	Saponáceo líquido cremoso acondicionado em frasco plástico de 200 ml, com tampa de sistema flip top, 3 em 1, limpa, perfuma, e do brilho sem riscar a superfície. Composição química: Dodecilbenzeno, Sulfonato de sódio, Copolímero Acrílico, Bicarbonato de sódio, Carbonato de Cálcio, Nonilfenol Etoxilado, Abrasivo (carbonado de sódio), Coadjuvante (hidrogênio carbonato de				



sódio, ácido carbônico), conservante, espessante (homopolímero de ácido acrílico) Sequestrante (tetrassódico do ácido etilenodiamino tetracético) Fragrância e veículo.

Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros.

O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante.

A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.

R\$ 17.010,00

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
64	GUARDANAPO DE PAPEL	UN	1.000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
	Guardanapo de papel produzido em folha simples ou dupla (conforme necessidade), confeccionado em papel macio, absorvente e atóxico, adequado para uso em ambientes administrativos, cozinhas, refeitórios e eventos. Geralmente nas dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm (dobrado). Embalagem contendo unidades protegidas contra umidade e poeira. Indicado para higienização leve, apoio a refeições e uso geral.				R\$ 4.570,00

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
65	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, AMARELA TAMNHO P	UN	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
	Luva de segurança para atividades de limpeza, confeccionada em látex natural, cor amarela. Possui forro interno em algodão flocado para maior conforto, superfície antiderrapante na palma e dedos e alta resistência a produtos de limpeza. Tamanho G. Indicado para proteção das mãos em serviços gerais.				
66	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, AMARELA TAMNHO M	UN	500	R\$ 9,63	R\$4.815,00
	Luva de segurança para atividades de limpeza, confeccionada em látex natural, cor amarela. Possui forro interno em algodão flocado para maior conforto, superfície antiderrapante na palma e dedos e alta resistência a produtos de limpeza. Tamanho G. Indicado para proteção das mãos em serviços gerais.				
67	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, AMARELA TAMNHO G	UN	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
	Luva de segurança para atividades de limpeza, confeccionada em látex natural, cor amarela. Possui forro interno em algodão flocado para maior conforto, superfície antiderrapante na palma e dedos e alta resistência a produtos de limpeza. Tamanho G. Indicado para proteção das mãos em serviços gerais.				
					R\$ 14.445,00



LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
68	AGUA SANITARIA 1 LITRO 2,0 A 2,5%	UN	1.000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
	Água sanitária, solução aquosa, composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 1 litro de solução. Validade mínima de 12 meses. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
69	AGUA SANITARIA 5 LITRO 2,0 A 2,5%	UN	3.000	R\$ 16,32	R\$ 48.960,00
	Água sanitária, solução aquosa, composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 5 litros de solução. Validade mínima de 12 meses. Produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme sua classificação. Deverá ser apresentada a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725, contendo dados de segurança, riscos à saúde, EPIs e primeiros socorros. O rótulo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, contendo no mínimo número de registro/notificação na ANVISA, lote, validade, responsável técnico (quando aplicável) e CNPJ do fabricante. A fabricante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para saneantes, emitida pela ANVISA.				
				R\$ 53.580,00	

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
70	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180ML	UN	5.000	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
	Copo descartável fabricado em polipropileno (PP), destinado ao consumo de água e bebidas frias. Deve possuir capacidade mínima de 180 ml, com resistência adequada ao uso e conformidade com as normas da ABNT NBR 14865 (copos descartáveis) e NBR 13230 (identificação do material para reciclagem). Manga com 100 unidades.				



	O produto deverá atender à ABNT NBR 14865 (requisitos para copos plásticos descartáveis) e à ABNT NBR 13230 (identificação do material para reciclagem).				
71	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML	UN	3.000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
	Copo descartável fabricado em polipropileno (PP). Deve possuir capacidade mínima de 50 ml, com resistência adequada ao uso e conformidade com as normas da ABNT NBR 14865 (copos descartáveis) e NBR 13230 (identificação do material para reciclagem). Manga com 100 unidades. O produto deverá atender à ABNT NBR 14865 (requisitos para copos plásticos descartáveis) e à ABNT NBR 13230 (identificação do material para reciclagem).				
					R\$ 46.380,00

Total de R\$ 3.158.059,75 (Três milhões cento e cinquenta e oito mil cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

4.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A exigência de apresentação de laudos laboratoriais para os itens de papel higiênico tem por finalidade assegurar que os produtos fornecidos ao Município atendam padrões mínimos de qualidade, segurança sanitária e desempenho compatíveis com o uso institucional coletivo e contínuo. Trata-se de material de higiene utilizado diariamente por grande número de pessoas em prédios públicos, o que demanda controle quanto à ausência de contaminação microbiológica, resistência, capacidade de absorção e composição fibrosa, a fim de evitar riscos à saúde dos usuários, desperdício de material, mau funcionamento das instalações sanitárias e prejuízos ao erário decorrentes de fornecimento de produtos de baixa qualidade. Os ensaios físicos previstos em norma técnica da ABNT, o laudo microbiológico e a comprovação da composição do produto constituem mecanismos objetivos de verificação da conformidade do material com as especificações definidas, não representando restrição à competitividade, mas sim medida proporcional e necessária para garantir eficiência do gasto público, durabilidade do produto e proteção dos usuários, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4.4 CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

Todos os itens contemplados e solicitados neste certame, deverão ser considerados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 DESCRIÇÃO GERAL DOS ITENS

4.5.1 Todos os itens deste certame deverão ser absolutamente novos, em estado virgem, sem qualquer sinal de uso prévio ou vestígios de materiais estranhos, devendo apresentar-se em condições impecáveis, livres de coloração estranha, resíduos ou qualquer outro indício que possa denotar utilização anterior, ainda que parcial ou temporária, sob pena de rejeição.



4.5.2 É terminantemente proibida qualquer divergência quantitativa em relação aos volumes contratualmente estabelecidos, não sendo admitidas sobras, faltas ou ajustes posteriores, cabendo ao fornecedor a irretratável responsabilidade de entregar com exatidão milimétrica as quantidades pactuadas.

4.5.3 Todos os itens deverão ser embalados em caixas de papelão, de forma a facilitar o armazenamento temporário. Aqueles que não puderem ser acondicionados em caixas de papelão deverão ser embalados em recipientes que garantam adequado armazenamento e transporte. Tanto as caixas quanto as demais embalagens deverão conter, no mínimo, rótulo com a descrição dos itens e a indicação do quantitativo total.

4.5.4 Todos os itens deverão ser devidamente identificados com rótulos contendo, obrigatoriamente:

4.5.4.1 Especificação técnica completa;

4.5.4.2 Características principais do produto;

4.5.4.3 Números de registro ou notificação na ANVISA ou CA, quando submetidos;

4.5.4.4 Data de fabricação, em formato legível e indelével;

4.5.4.5 Data de validade, quando houver.

4.5.5. Para produtos de limpeza classificados como saneantes domissanitários que apresentam risco de intoxicação — tais como desinfetantes, detergentes industriais, água sanitária, alvejantes, desengordurantes e similares — será obrigatório que o rótulo contenha as informações do Centro de Assistência Toxicológica (CEATOX) ou o número do Disque-Intoxicação, para utilização em casos de emergência.

4.5.6 Todos os produtos acondicionados em frascos deverão ser envasados em recipientes resistentes e de alta qualidade, fabricados com materiais que garantam a integridade do conteúdo, conforme padrões técnicos e normas aplicáveis ao segmento.

4.5.7 Para os itens que possuem validade, será exigida validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o produto apresente prazo de validade inferior ao estabelecido, a empresa fornecedora deverá disponibilizar, concomitantemente à entrega, uma carta de compromisso de troca em caso de vencimento antes do período acordado.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS / JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTE

5.1 Considerando as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre as preferências aplicáveis às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos processos de licitação, e em observância ao princípio constitucional da isonomia, a Secretaria Municipal de Serviços, no exercício de suas competências legais e em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pelo



ordenamento jurídico pátrio, resolve, por meio do presente, adotar a seguinte divisão de cotas para fins de garantia do tratamento diferenciado previsto em lei:

5.1.1 Os lotes de 1 a 5 serão objeto de ampla concorrência, ao passo que os lotes de 6 a 29 serão reservados exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurando-se assim o fiel cumprimento das políticas públicas de incentivo ao pequeno empreendimento, em consonância com os ditames legais e os anseios da sociedade por um desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A aquisição de materiais de limpeza é fundamental para assegurar a higiene, a conservação e a salubridade dos ambientes de trabalho das secretarias municipais do Município de Socorro, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e o atendimento ao público. Esses insumos são indispensáveis para prevenir a proliferação de agentes patogênicos, preservar a integridade dos mobiliários e equipamentos públicos e cumprir as normas sanitárias vigentes. Considerando que a demanda por esses produtos é contínua e distribuída entre diversos setores da administração municipal, torna-se necessária a realização de um processo de compra que atenda de forma eficiente, econômica e ágil às necessidades das secretarias.

Nesse contexto, a utilização do Registro de Preços apresenta-se como a melhor alternativa, pois permite a formalização de cotações prévias com preços competitivos, assegurando o fornecimento dos materiais sem a necessidade de repetir processos licitatórios a cada nova aquisição. Essa modalidade garante transparência, conformidade com a legislação vigente e otimização de recursos, uma vez que possibilita a contratação de fornecedores em condições vantajosas para a administração pública.

Além disso, o Registro de Preços oferece flexibilidade para atender às demandas variáveis das secretarias, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento contínuo.

Dessa forma, a combinação entre a necessidade de aquisição regular de materiais de limpeza e a adoção do Registro de Preços justifica-se plenamente, pois assegura a economicidade, a eficiência e a legalidade do processo, beneficiando toda a estrutura administrativa do Município de Socorro e, consequentemente, a população.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar. O presente levantamento de mercado foi realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar o processo de Registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais de limpeza,



tais como detergentes, desinfetantes, álcool em gel, vassouras, rodos, panos de limpeza e demais insumos necessários, destinados a atender às demandas das secretarias municipais do Município de Socorro.

A aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade contínua de itens essenciais para a higienização e conservação de prédios públicos, escolas, postos de saúde, centros administrativos, espaços culturais e vias urbanas. A disponibilidade de produtos de qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, é fundamental para garantir a saúde pública, a segurança sanitária e o bem-estar da população, além de assegurar a durabilidade dos bens públicos.

Destaca-se que, por se tratar de materiais de uso recorrente em diversas unidades administrativas, a centralização das aquisições por meio de Registro de Preços proporciona maior economicidade, agilidade no atendimento das demandas e transparência nos processos licitatórios. A adoção desse instrumento assegura a disponibilidade dos insumos a preços competitivos, evitando sobrecustos e garantindo a continuidade dos serviços de limpeza e conservação.

Ressalta-se, contudo, que não foi possível levantar todos os itens exclusivamente por meio do PNCP, uma vez que, em diversos casos, as especificações técnicas, quantidades e unidades de fornecimento disponíveis nos contratos e registros publicados não correspondem exatamente às necessidades desta Administração, o que poderia comprometer a fidedignidade da estimativa de preços.

Ademais, a pesquisa em sites de venda direta ao consumidor final mostrou-se inviável para parte dos itens, considerando a grande quantidade demandada, uma vez que a maioria dessas plataformas impõe limites máximos de compra por item, incompatíveis com o volume necessário para atendimento das demandas institucionais.

Diante desse cenário, a estimativa de preços foi construída de forma criteriosa, a partir das fontes disponíveis e compatíveis com o objeto pretendido, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

O presente levantamento visa assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público, garantindo, assim, a otimização dos recursos municipais e a qualidade dos serviços prestados à população. O presente levantamento visa assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público, garantindo, assim, a otimização dos recursos municipais e a qualidade dos serviços prestados à população.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. É de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Os licitantes interessados deverão possuir objeto social, constante do contrato social, pertinente, similar ou compatível com o objeto desta contratação.

8.3. A comprovação de aptidão técnica deverá ocorrer mediante a apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta aquisição.

8.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da gerenciadora da Ata e local de execução do objeto, entre outros documentos.

8.5. As empresas participantes que produzam, fabriquem, fracionem, industrializem, embalem, importem, exportem, distribuam ou comercializem saneantes domissanitários deverão apresentar declaração de que possuem licença ou autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou documento público equivalente que comprove a regularidade sanitária conforme normatização vigente.

8.5.1. Quando a licitante estiver dispensada da obrigatoriedade de licenciamento, deverá apresentar documento expedido pela Vigilância Sanitária de sua sede, que comprove formalmente a dispensa, devidamente autenticado ou com validação eletrônica oficial.

8.5.2. As empresas que não comercializam saneantes domissanitários deverão apresentar declaração de dispensa sanitária emitida pela Vigilância Sanitária competente, ou documento equivalente que ateste que suas atividades não se enquadram nas categorias sujeitas ao licenciamento sanitário obrigatório.

8.6. A licitante deverá apresentar declaração de compromisso informando que, caso seja declarada vencedora, apresentará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os comprovantes de Registro



e/ou Notificação dos produtos junto à ANVISA, devidamente regulares e vigentes, para todos os itens enquadrados como saneantes domissanitários, cosméticos ou produtos de higiene pessoal, conforme a legislação sanitária aplicável.

8.6.1. Deverão apresentar declaração de dispensa as empresas que não ofertarem produtos enquadrados nas categorias de domissanitários, saneantes, higiene pessoal, cosméticos ou correlatos, conforme a legislação sanitária vigente da ANVISA.

8.6.2. Para fins de enquadramento, serão observadas as definições constantes do artigo 3º e respectivos incisos da Lei nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

8.6.3. As licitantes que exerçam atividades de distribuição e comercialização de produtos enquadrados nas categorias acima mencionadas deverão apresentar os documentos correspondentes, nos moldes estabelecidos neste item, no prazo de até sete (07) dias úteis após serem declaradas vencedoras do certame.

8.6.4. Os documentos referentes à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) poderão ser impressos diretamente do site oficial da ANVISA (www.anvisa.gov.br), devendo estar dentro do prazo de validade, legíveis e sem rasuras ou emendas, ficando a Administração Municipal autorizada a verificar a autenticidade das informações a qualquer tempo.

8.7. Os produtos enquadrados como saneantes domissanitários, tais como detergentes, desinfetantes, limpadores multiuso, alvejantes, sabões líquidos, álcool e produtos similares, deverão ser acompanhados de Laudo Técnico de Conformidade, emitido pelo fabricante ou por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE/INMETRO, comprovando atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas editadas pela ABNT, ANVISA e Resolução RDC nº 59/2010.

8.7.1. Para os demais materiais de limpeza de natureza física, a exemplo de vassouras, rodos, baldes, panos, escovas e itens correlatos, a comprovação da conformidade será feita mediante apresentação de ficha técnica, rótulo e amostra física, sem necessidade de laudo laboratorial, restringindo-se a avaliação à verificação visual e dimensional, conforme as especificações do Termo de Referência.



8.8 Da Exigência de amostra

8.8.1 A empresa classificada em primeiro lugar encaminhará as amostras para análise e classificação. As amostras deverão vir identificadas com o número do pregão, identificação da empresa e com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta, sob pena de desclassificação, se não apresentado.

8.8.2 A análise das amostras será efetuada pela comissão designada através de Portaria Municipal sob nº 11201/2025

8.8.3 As amostras deverão ser entregues em no máximo 7 (sete) dias úteis após o encerramento da sessão de lance deste pregão, juntamente com a documentação complementar exigida, em outras exigências da habilitação e na relação de produtos para amostra. A adjudicação do Certame está condicionada à aprovação da amostra.

8.8.4 As amostras serão avaliadas em sessão pública por comissão especialmente designada, previamente e devidamente publicada no DOE, ou Jornal Oficial do Município, ou site oficial da municipalidade, após decorrido o prazo recursal e após o prazo de entrega das amostras.

8.8.5 A amostra entregue não será subtraída do montante a ser adquirido e ficará à disposição do contratante, para posterior conferência da entrega definitiva dos materiais, se o item for aprovado.

8.8.6 O produto DEVERÁ ESTAR no ato da entrega, em conformidade com a amostra apresentada no início do processo licitatório.

8.8.7 - As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

8.8.8 Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, a licitante terá suas amostras desclassificadas, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.

8.8.9 Caso a amostra da primeira colocada de algum item não seja aprovada nos testes, a segunda colocada será convocada pela pregoeira para apresentar suas amostras e negociação até às 17h00min (dezessete horas) do segundo dia útil posterior à convocação, o mesmo ocorrendo sucessivamente com as demais licitantes no caso de reprovação.



8.8.10 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal localizado no endereço Avenida Farmacêutico Oswaldo Paiva n° 755 Cubas Socorro, SP.

8.8.9 Critérios de Avaliação do Produto

- Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes itens:

- ✱ Densidade do produto;
- ✱ Durabilidade e Resistência;
- ✱ Rentabilidade;
- ✱ Composição Química nos termos do Edital;
- ✱ Especificações nos termos do Edital;
- ✱ Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - ▢ Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
 - ▢ Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
- ✱ Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, álcool, alvejante, cloro e outros que se fizeram necessários.
- ✱ Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

Serão considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

- ▢ Cada membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:
- ▢ Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
- ▢ D = NOTA ATRIBUÍDA À DURABILIDADE;
- ▢ R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;
- ▢ C/B = NOTA ATRIBUÍDA AO CUSTO/BENEFÍCIO;
- ▢ EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;



Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação					
Q	D	R	C/B	EMB.	COMP.
9,5	8	8,5	9	8	10

- ▮ O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 06 (seis);

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação						Média
Q	D	R	C/B	EMB.	COMP.	
9,5	8	8,5	9	8	10	8,833
8	7	8	8	8	9	8

- ▮ A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ). Ex:

Média: 8,833

Percentual: $8,833 \times 10 = 88,33\%$

- ▮ Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;
- ▮ O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado APROVADO, devendo constar a seguinte expressão (A);

Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado REPROVADO, devendo constar a seguinte expressão (R);

Item	Produto	Marca	Notas da Comissão Avaliação						Média	% de Aceitação	(A) Aprovado (R) Reprovado
			Q	D	R	C/B	EMB.	COM P.			
01	Sabão	XXXXXX	9,5	8	8,5	9	8	10	8,833	88,33	(A)
02	Álcool	YYYYYY	8	7	8	8	8	9	8	80,00	(A)
03	Cloro	ZZZZZZ	7	7	7	7	7	7	7	70,00	(R)



EXEMPLO:

- ▣ As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

ANOTAÇÕES TÉCNICAS:
Ex: Materiais de Limpeza
Item 03 – Detergente, neutro, frasco de 500 ml – Marca ZWX. O produto não atendeu as especificações mínimas exigidas no edital. Durante a aplicação dos testes, o produto provocou irritabilidade nos usuários, bem como se pode avaliar que o mesmo possui baixa rentabilidade, uma vez que a densidade do produto demonstrou que o mesmo é demasiadamente líquido, o que ocasionou muita perda e desperdício do produto.
Item 12 – Saco de Lixo, reforçado, 14, preto, 100 litros, pacotes com 100 unid. – Marca Y. A amostra oferecida não apresentou resistência adequada para o transporte de resíduos sólidos (lixo descartável). A espessura do produto não é compatível com o solicitado. O produto apresentou diversos sacos com defeitos, inviabilizando sua utilização.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

10.1 Será admitida a participação de consórcios e cooperativas, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 DO MODO DE FORNECIMENTO

12.1.1 Fica estabelecido que a Gerenciadora da ATA deverá, obrigatoriamente, realizar o oficiamento à Detentora da ATA, para fins de comunicação oficial, exclusivamente por meio de seu canal institucional de mensagens devidamente autorizado e reconhecido pelas partes contratantes, vedado o uso de quaisquer outros meios informais de comunicação.

12.1.2 Fica estabelecido como condição obrigatória que a Detentora da ATA deverá efetuar a entrega integral dos itens solicitados pela Gerenciadora da ATA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.



12.1.2.1 Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

12.1.3 Fica estabelecido que não será exigido valor mínimo por entrega, ficando a Gerenciadora da ATA autorizada a solicitar os itens conforme suas demandas operacionais, mediante emissão de ordens de fornecimento específicas.

12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.2.1 Fica estabelecido que a aquisição dos materiais será realizada de forma **PARCELADA** ao longo da vigência do contrato, mediante solicitações de quantidades específicas a serem formalizadas pela Gerenciadora da ATA por meio de Autorizações de Fornecimento, observado o limite total do objeto licitado e o prazo contratual estipulado.

12.2.1 Fica expressamente estabelecido que todas as entregas dos materiais objeto deste contrato deverão ser realizadas exclusivamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Serviços, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 855, CEP 13960-000, município de Socorro/SP, dentro do horário comercial das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados municipais, estaduais e federais).

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133. da 2021. art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na **Portaria nº 11222/2025**.

Fiscal: Adriana Aparecida Barel / Matrícula nº 346058.

Gestor: Liziane de Souza Bruno / Matrícula nº 345792.



13.5 O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

13.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.8 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

13.9 O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

14.1 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e demais documentos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2 Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor designado;

14.3 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.4 O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



14.5 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de ata, representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

14.7 O representante do Órgão Gerenciador anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

14.9 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

14.10 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Detentora da Ata;

14.11 Expedir por escrito, em forma de notificação, as determinações e comunicações dirigidas à Detentora da Ata;

15. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

15.1 A Detentora da Ata deverá ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021;

15.2 A Detentora da Ata deverá ser responsável pelas despesas logísticas do transporte dos itens até o local de entrega.

15.3 Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade relacionada com ao fornecimentos dos itens;



15.4 Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

15.5 Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Detentora da Ata informar ao Órgão Gerenciador, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

15.6 Cumprir os prazos previstos nas Autorizações de Fornecimento;

15.7 Fica estabelecido o estrito cumprimento, por parte da Detentora da Ata, de todas as disposições constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do presente procedimento licitatório.

16.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

16.1 Recebimento do Objeto

16.1.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4646, de 2024.

16.1.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

16.1.3 O objeto do contrato será recebido:

16.1.3.1 *“provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;”*

16.1.3.2 *“definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação escrita do contratado.”*

16.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a Detentora da ATA será notificada e deverá substituir os mesmo em um prazo a ser estabelecido no documento de notificação. Os custos decorrentes serão integralmente suportados pela Detentora da ATA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.5 Na hipótese do item apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



16.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8 A Detentora da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.8.1 A Detentora da ATA deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Os itens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Gerenciador da ATA.

17.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

17.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



17.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela Detentora da ATA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

17.6 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Detentora da Ata, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

17.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços.

18.2 Divisão em lote;

A opção pela formação de lotes justifica-se pelos benefícios administrativos e econômicos que esse formato proporciona. A divisão dos itens em lotes possibilita maior racionalidade na gestão contratual e logística, evitando a fragmentação excessiva do certame e garantindo maior eficiência na entrega e no controle dos materiais. Além disso, a aquisição por lote favorece a padronização dos produtos dentro de cada grupo, assegurando uniformidade na qualidade e compatibilidade no uso, ao mesmo tempo em que permite alcançar ganhos de escala e otimização de custos.

Portanto, a adoção da forma por lote, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, revela-se a solução mais vantajosa à Administração, por alinhar economicidade, eficiência e melhor organização do fornecimento.

18.2 Exigências de habilitação

18.2.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no edital, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como demais exigências eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência.



19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. A estimativa de valores dos itens foi elaborada a partir de pesquisas de preços junto a empresas especializadas no fornecimento dos materiais e de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo maior precisão e transparência no levantamento.

19.2. O custo médio estimado total da aquisição é de **R\$ 3.158.681,25** (Três milhões cento e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Tendo em vista se tratar de ata de registro de preços, foi encaminhada pela Secretaria da Fazenda a indicação da dotação orçamentária, conforme abaixo, sendo que a disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

20.2 Todos os itens solicitados no presente certame, possuem cadastro no PAC – Plano Anual de Contratações, sob os números: **213, 3374, 40, 3375, 402, 398, 3156, 3157, 101, 208, 409, 37, 410, 397, 3158, 636, 1477, 411, 2938, 3376, 3377, 3378, 3379, 3161, 100, 405, 394, 395, 2115, 3380, 2116, 2120, 207, 109, 393, 2944, 803, 3381, 3382, 403, 1480, 2800, 2890/2025, consecutivamente.**

20.3 Informações Orçamentárias:

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - Chefia de Gabinete

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0002.2003 - Manutenção Gabinete Prefeito

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - Chefia de Gabinete

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0002.2172 - Conselho Tutelar

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.02 - Comunicação Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.131.0035.2057 - Manut. Depto Comunicação Social

02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.01 - Manutenção da Administração

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2004 - Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo



02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.03 - Depto de Planejamento

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.121.0033.2016 - Manutenção de Gestão e Planejamento

02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.04 - Depto de Urbanismo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.842.0036.2058 - Manutenção Depto Habitação e Regular. Fiduciária

02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.03.01 - Depto de Finanças

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.123.0004.2005 - Manutenção Depto de Finanças

02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.03.01 - Depto de Finanças

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.124.0004.2128 - Gestão do Controle Interno

02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.03.02 - Depto de Contabilidade

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.123.0032.2055 - Manutenção Depto Contabilidade

02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.03.03 - Depto de Fiscalização

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.125.0030.2019 - Manut Depto Arrecadação e Fiscalização

02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.03.04 - Depto de Tributação

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.125.0037.2206 - Tributação e Arrecadação

02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.04.03 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0028.2031 - Manut Depto Meio Ambiente Rec.Hídricos

02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.04.03 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0028.2191 - Ações de Proteção do Meio Ambiente

02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.04.03 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0028.2268 - Clínica Veterinária



02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.01 - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0006.2007 - Manut Ensino Fundamental

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.02 - Fundeb

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2008 - Manutenção do Fundeb

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.03 - Transporte de Alunos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0008.2009 - Manut do Transporte de Alunos

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.04 - Depto de Educação

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.122.0055.2163 - Manut do Depto de Educação

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.05 - Pré-escolas EMEIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0010.2011 - Manutenção das Pré-escolas EMEIS

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.06 - Creches

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0011.2012 - Manutenção das Creches

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.122.0052.2014 - Manutenção Depto Saúde

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2216 - Estratégia da Saúde da Família

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2217 - Saúde Bucal

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2218 - Agente Comunitário



02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2219 - Unidades Básicas de Saúde - UBS

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2220 - Laboratório Municipal

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2221 - Saúde Mental

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2245 - Transporte de Pacientes

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.303.0049.2226 - Vigilância Sanitária

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.305.0049.2225 - Vigilância Epidemiológica

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.241.0044.2170 - Centro do Idoso

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0044.2171 - Criança e Adolescente – Vem Ser

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0015.2018 - Manut.Depto Assistência Social



02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0044.2169 - Centro Refer.Assistência Social – CRAS

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0045.2174 - Centro de Refer.Espec.Ass.Social – CREAS

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0045.2267 - Casa Acolh. Moradores Rua e Mulheres Vítimas de Violência

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01- Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

12.363.0009.2010- Manutenção do Cemep / Senai

02.07.00- SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.02 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0025.2034 - Manut Depto de Esportes e Lazer

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.02 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0025.2249 - Gestão de Eventos Esportivos

02.08.00 - SECRETARIA DE CULTURA

02.08.01- Depto de Cultura

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

13.392.0016.2022- Manutenção Depto de Cultura

02.08.00 - SECRETARIA DE CULTURA

02.08.01- Depto de Cultura

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

13.392.0016.2215- Gestão dos Eventos Oficiais

02.09.00- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

02.09.01- Depto dos Negócios Jurídicos

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0034.2056- Manut. Depto Negócios Jurídicos

02.09.00 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

02.09.01 - Depto dos Negócios Jurídicos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



04.122.0034.2199 - Cobrança da Dívida Ativa

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.01 - Depto de Obras

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0018.2024 - Manutenção Depto de Obras

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.02 - Limpeza Publica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0019.2025 - Limpeza Publica

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.02 - Limpeza Publica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0019.2193 - Aterro Sanitário

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.03 - Logradouros Públicos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0020.2026 - Manutenção de Logradouros Públicos

02.10.00- SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.03- Logradouros Públicos

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0027.2036- Manutenção Depto Urbanismo e Paisagismo

02.10.00- SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.04 - Cemitérios

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0021.2027 - Manutenção do Cemitério

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2035 - Manut Depto Estrada de Rodagem

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2195 - Conservação das Estradas

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2196 - Construção de Pontes

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.06 - Almoxarifado Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



04.122.0038.2125 - Almoxarifado Municipal

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2032 - Manut do Depto Guarda Municipal

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2177 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2179 - Ronda Escolar

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2180 - Modernização da Guarda Municipal

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.03 - Depto de Segurança Pública

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0054.2123 - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.03 - Depto de Segurança Pública

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2239 - Implant. Manut. Corpo de Bombeiros

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.03 - Depto de Segurança Pública

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2258 - Manut.da Secretaria de Segurança Pública

02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO

02.12.01 - Depto de Turismo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

23.695.0014.2021 - Manutenção de Depto de Turismo

02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO

02.12.01 - Depto de Turismo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

23.695.0014.2212 - Divulgação e Gestão dos Eventos

02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



04.122.0017.2183 - Procon – Gestão

02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22.661.0017.2023 - Manut da Depto Indústria e Comércio

02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22.661.0017.2184 - Banco do Povo – Gestão

02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22.661.0017.2186 - Ações de Desenvolvimento Econômico

02.14.00 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

02.14.01 - Depto de Trânsito

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0022.2028 - Manut do Depto de Trânsito

02.15.00 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.15.01 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.605.0024.2033 - Manut Depto Desenvolvimento Rural

02.15.00 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.15.01 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.605.0024.2255 - Ações de Desenvolvimento Rural

Socorro/SP, 08 de janeiro de 2026.

Liziane de Souza Bruno
Diretora de Almoxarifado



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza, para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PROCESSO ____/202_ – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202_

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em ____/____/____, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4650/2024, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Insumos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - xxxx unidade: De xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



2 – DO OBJETO:

2.1 – Registro de preços para eventual aquisição de diversos Materiais de Limpeza, para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo/ Registro/ fabricante (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 4650/2024.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração pública municipal gerenciadora por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

6.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.

6.1.5 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.



7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Socorro, de de 202_.

Município de Socorro

_____ - Prefeito Municipal

GESTOR DA ATA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza, para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



Lote	Qtde.	Unid.	Especificações	MARCA/ REGISTRO	Nº	Preço Unitário	Preço Total
						R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

As especificações dos materiais/produtos ofertado (especificações/descriptivos técnico completo do material/produto ofertado);

- a) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- b) O preço unitário e total por item e por lote, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) **Marca do Produto e registro na ANVISA.**
- d) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- e) Condições de Fornecimento: _____ (conforme Termo de Referência);
- f) Prazo de Entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- g) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- h) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) material(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Declaro para os devidos fins que os itens ofertados não possuem registro/notificação na ANVISA ou
- k) Declaro para os devidos fins que me comprometo a apresentar em até 05(dias) dias úteis os comprovantes de Registro e/ou Notificação dos produtos junto à ANVISA, devidamente regulares e vigentes, para todos os itens enquadrados como saneantes domissanitários, cosméticos ou produtos de higiene pessoal, conforme a legislação sanitária aplicável.

NOS CASOS EM QUE NÃO HOUVER OFERTA DE PRODUTOS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NA ANVISA (Deverão apresentar declaração de dispensa as empresas que não ofertarem produtos referentes aos itens: DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS, conforme legislação da ANVISA).

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável



ANEXO “IV”

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de ____ de 20 ____.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)